



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024 Celebrado nos autos do PAL 023/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONSTRUTORA PONTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Pça Rui Barbosa, nº 026, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 17.963.083/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Sr. Helio Costa Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Araçuaí – MG, portador do CPF: 025.928.566-84.

CONSTRUTORA PONTES LTDA, com sede na Rua Maria Celeste Nascimento Reiter, nº115 – Bairro Loteamento Laranjeiras (São Jacinto), na cidade de Teófilo Otoni, CEP 39801466 –UF, inscrita no CNPJ/MF N. 47 506 782/0001-07, neste ato representada pelo seu Representante legal, senhor Pedro Augusto de Laia Sena Pontes, portador do CPF N. 14261033607, E-MAIL INSTITUCIONAL: pontedpedro973@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

:

CONSIDERANDO que até a presente data a Empresa Construtora Pontes Ltda, não concluiu a obra;

CONSIDERANDO que o termo aditivo é necessário uma vez que a obra precisa de mais 90(noventa) dias para a finalização, pois justifica-se devido à dificuldade de encontrar mão de obra no mercado. Conforme justificativa do memorando interno nº 879/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, bem como os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos;



CONSIDERANDO o ajustamento de interesses entre o Município de Araçuaí e a Empresa Construtora Pontes Ltda em firmar o Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição, dado o seu caráter transitório e previsão legal na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato 085/2024 tem por objeto prorrogação do contrato por mais 90(noventa) dias de 27/10/2024 a 26/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Araçuaí (MG), 26 de setembro de 2024.

HELIO COSTA SANTOS
Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG

PEDRO AUGUSTO DE LAIA SENA PONTES
Construtora Pontes Ltda

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____